



Prefeitura Municipal de Itatiaia

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 935 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de provimento efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia 03 (três) vagas para o cargo de escriturário.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO			
CLASSE	N.º CARGOS	CARGA HORÁRIA	GRAU MINIMO DE ESCOLARIDADE
Escriturário	03	40	Ensino médio Completo

Art. 2º - Fica revogado o §2.º do artigo 2.º, Capítulo II, que versa sobre o Quadro Geral de Pessoal da Lei nº 863 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º - O salário base do cargo de provimento efetivo de procurador do IPREVI passa a ser de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em conformidade com a Lei Complementar nº 043/2018.

Art. 4º - Fica transformada a nomenclatura do cargo em comissão: Diretor Superintendente em Diretor Presidente, constante do Anexo II da Lei nº 863 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 5º - Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia.

Art. 6.º - O quadro de cargos de provimento efetivo do IPREVI passa a vigorar com a seguinte composição:



Prefeitura Municipal de Itatiaia

Gabinete do Prefeito

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CLASSE	N.º CARGOS	CARGA HORÁRIA	GRAU MINIMO DE ESCOLARIDADE
Serventes	02	40	Ensino Fundamental
Escriturários	10	40	Ensino Médio Completo
Almoxarife	01	40	Ensino Médio Completo
Técnico de Contabilidade	01	40	Ensino Médio Completo+ Registro Profissional no Conselho de Classe
Técnico de Informática	01	40	Ensino Médio Completo+ Registro Profissional no Conselho de Classe
Assistente Social	01	30	Superior Completo + Registro Profissional no Conselho de Classe
Procurador	02	30	Superior Completo + Registro Profissional no Conselho de Classe

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itatiaia, 19 de dezembro de 2018.


EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal